



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS
EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04/09/2009 à 10/09/2009 - ARQUIVE-SE

04052/2006 - FLAVIO FERNANDES DA SILVA E OUTROS.; 06835/2005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E JURÍDICO (SEOC); 09125/2005 - MARCELO MARCIANO; 02998/2006 - AIRTON SZULCZEWSKI; 00259/2005 - ZILA ROSA BELÉM; 05216/2000 - SUELI MENDES PEREIRA; 08835/2005 - CLEUDO CAMPELO; 02774/2005 - JOÃO DE DEUS FILHO.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA
Chefe da Seção de Encargos Administrativos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04/09/2009 à 10/09/2009 - VOLTA A CIRCULAÇÃO**

53143/1988 - ACC-ADU CELSO COMPETICOES E EMPREEND IMOB S/C LTDA; 43715/1992 - MARIA ERCILIA LETIZIA PANELLI.; 02959/1994 - MONICA RODRIGUES ROSENDO; 50887/1988 - PRAIAS NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA; 51709/1986 - PRAIAS PAULISTAS S/A E CIA FAZENDA ACARAU; 52411/1986 - RESK FRAYHA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA E OUTRO; 50194/1991 - DOUGLAS JAFET; 07637/1995 - IGNEZ PORCINO CERRUTI; 04541/1999 - MILTON ELI RIBAS DOS SANTOS; 07858/1999 - JOSE LUIS ESTEVES ROMAN; 04541/2002 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBATROZ; 00116/2003 - VERA LUCIA DE JESUS; 05352/2006 - HAAST MECÂNICA LTDA.; 06400/2008 - ASSOCIAÇÃO HANGA ROA; 10793/1996 - CELINA DOS ANJOS FERNANDES; 06652/2004 - BRICO EMPREENDIMENTOS LTDA; 02613/2005 - MOISÉS DE OLIVEIRA; 02118/2007 - CLOVIS CAMINHOLA JUNIOR; 04245/2008 - FRANCISCO VICENTE DA SILVA; 52173/1991 - DOUGLAS JAFET; 17381/1997 - ANTONIO CARLOS BORTOTTI; 05751/2004 - ALCIDES GONZALES MARTINEZ; 08247/2004 - NATAL C. FRANZINI FILHO; 53194/1988 - ACC-ADU CELSO COMPETIÇÕES E EMPREEND. IMOB. S/C LTDA; 06608/1992 - PLANNING PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO S/C LTDA; 02934/1993 - PLANNING PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO S/C LTDA; 02437/1995 - PLANNING PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO S/C LTDA; 00789/1995 - PLANNING - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO S/C LTDA; 52128/1989 - CEIBEL COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA; 03936/1994 - PRAIAS NORTE EMP. IMOB. S/C LTDA; 05058/1995 - ROBERTO DA ROCHA; 05381/1998 - CONDOMINIO EDIFICIO FLAMINGO FLAT; 03858/1999 - JOAO CAIRES DOS SANTOS; 09310/2001 - ROSANGELA BONIFACIO SOARES; 09558/2001 - PAULA SCACHETE GARRIDO STRAIOTTO; 12493/1996 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 05834/1994 - ROBERTO DA ROCHA; 03366/2000 - JAIME DOMINGOS LEITE; 03551/2003 - JOÃO PAULINO JUNIOR; 07019/2003 - JUCELINO LOPES DE LIMA MERCEARIA - ME; 01782/2008 - CONDOMÍNIO HANGA ROA; 01928/2008 - JOSÉ CLEMENTE DE ARAÚJO NETO; 00074/2009 - ABDUL LATIF ABDUL LATIF ABDUL RAHIM (A.N. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA - ME).; 00628/2009 - JORGE PEREIRA DE CARVALHO; 50888/1988 - PRAIAS NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA; 51949/1988 - PRAIAS NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA; 52348/1988 - PRAIAS NORTE EMPREENDIMENTOS IMOB. S/C LTDA; 52367/1988 - PRAIAS NORTE



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

EMPREENDIMENTOS IMOB. S/C LTDA; 01010/1991 - PROCURADORIA GERAL; 46073/1992 - PAULO SOARES CORTES; 03720/2009 - LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS; 03848/2009 - CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA; 20062/1997 - MARIA ERCILIA LETIZIA PANELLI; 00422/1999 - PAULO EDUARDO FREITAS ARRUDA; 03975/2002 - EDMUNDO GUIMARÃES DO VAL; 08818/2003 - MINISTÉRIO PÚBLICO SP (PROMOTORIA DE JUSTIÇA BERTIOGA); 03836/2007 - JULIANO PINTO DE OLIVEIRA; 06514/2007 - MATHEUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.; 05936/2008 - ASSOCIAÇÃO HANGA ROA.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA
Chefe da Seção de Encargos Administrativos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Atos do Diretor de Abastecimento

10/06 a 04/09

13903/96	Onelia Rodrigues	Sim como requer, pagar a devida transferência.
2590/08	Maria de Lourdes da Silva	Indeferido por tempo indeterminado.
2912/04	Claudio Augusto Gomes	Indeferido o solicitado, por tempo indeterminado.
3576/09	Cristiane Fontes Sodré	Sim como requer, pagar as devidas taxas.
3576/09	Cristiane Fontes Sodré	Revogada cota, indeferido por falta de interesse.
4486/09	Dolores Costa	Sim como requer, pagar a devida taxa.
4539/02	Geronice Teixeira Cavalcante	Indeferido o solicitado, por tempo indeterminado.
4539/02	Domingos C. dos Santos	Indeferido o solicitado, por tempo indeterminado.
5115/09	Salvador Pinheiro dos Santos	Sim como requer, pagar a devida taxa.
5676/09	Geraldo dos Santos	Sim como requer, pagar a devida taxa.
5677/09	Maria L. da Costa Silva	Sim como requer, pagar a devida taxa.
5678/09	Maria Luciene da Costa	Sim como requer, pagar a devida taxa.
5711/09	Maria Roseno da Silva	Sim como requer, pagar as devidas taxas.
6119/09	Elias dos Santos Sena	Deferido
6267/09	Simone S. Lopes	Sim como requer, pagar a devida taxa.
6446/09	Gilberto de Carvalho	Indeferido
6662/09	Maria da Conceição B Oliveira	Indeferido
7473/07	Estela do Rosário	Indeferido por tempo indeterminado.
8014/07	Josefa Rodrigues Benevides	Deferido.
8114/03	Alexandre Alves Ramos	Indeferido o solicitado, por tempo indeterminado.
Licença 1-013	Maria da Conceição M. Lopes	Deferido o CANCELAMENTO da licença 1-013, conforme solicitado.
Pet 2312/09	Cristiane Costa Dias	Indeferido, conforme processo 5220/09.
Pet 2558/09	Claudio Kamio	Indeferido, conforme processo 3199/09.
Pet 2569/09	Rosemeyre George Yannopoulos	Sim como requer, conforme processo 4309/08.
Pet 2662/09	Flamínio B. Fernandes	Indeferido, por indisponibilidade de local.
Pet. 0254/09	Dalva Gonçalves de Morgado	Deferido.
Pet. 1650/09	José do Espírito Santo	Indeferido por falta de interesse.
Pet. 1715/08	Silvia Fátima A Rodrigues	Deferido.
Pet. 1794/09	Fabiana Lima Rodrigues	Deferido.
Pet. 1911/09	Silvestre Gomes dos Santos	Indeferido.
Pet. 2084/09	Carlos Roberto Borges	Deferido
Pet. 2096/09	Márcia Cristina de F Oliveira	Indeferido
Pet. 2126/07	Marival Domingos S Novaes	Sim como requer, pagar a devida taxa.
Pet. 2241/09	Cristiano Pablo do Nascimento	Indeferido.
Pet. 2291/09	Claudio Germano dos Santos	Deferido.
Pet. 2569/09	Rosimeire George Yannopoulos	Deferido
Pet. 2835/98	Ozamar Pires Santana	Deferido o solicitado. Cancelo a licença 1-074.
Pet. 2997/09	Maria Aparecida Conceição Dias	Sim como requer, isento de taxas.
Pet. 3028/02	José Adeildo Ferreira C. da Silva	Indeferido .
Pet. 3041/09	Maria Luiziane Fernandes Barros	Deferido.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Pet. 3132/09	Vera Lucia de Jesus	Indeferido por tempo indeterminado.
6505/09	Kamio & Yanai Sorveteria Ltda ME	Sim como requer, pagar a devida taxa.

Bertioga, 10 de setembro de 2009.

Tendo em vista o recadastramento efetuado, Cancelo a suspensão da licença 1-081.

Gilberto Alves de Godoy
Diretor de Abastecimento



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA LAUDA 035/09

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 04/09/09 A 10/09/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1700/08 - JOSÉ LUIS JARDINAGEM ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ATIVIDADES PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 55880, A PARTIR DE 01/09/09.

2439/04 - GUMERCINDO RIBEIRO DA SILVA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ATIVIDADES PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 39450 A PARTIR DE 23/06/09.

2959/94 - MONICA RODRIGUES ROSENDO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 3140/09, QUANTO AO CANCELAMENTO DO ISSQN DO EXERCÍCIO 2004. LANCE-SE-LHE O ISSQN DE 2005 A 2009.

3762/07 - GILMAR SOUZA SILVA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE RAZÃO SOCIAL PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 48080 A PARTIR DE 31/08/09.

4323/07 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO BELO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ ISENTO.

4996/09 - KATIA JUSSILEI BORGES SILOTTI - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 299,42.

5253/08 - ANA CRISTINA PINHEIRO V. R. DE BARROS QUEIROZ - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 57090, A PARTIR DE 27/07/09.

6600/03 - CONEXÃO PREVIDNECIA NO SERVIÇO PÚBLICO LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM., DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS.

6603/01 - SAKAMOTO ENGENHARIA S/C LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 23630, A PARTIR DE 06/08/09.

6607/09 - BEZERRA & SOARES LANCHONETE LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 49, §3º DA LEI MUNICIPAL 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONDICIONAL. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS = R\$ 210,74. APRESENTAR OS DOCUMENTOS FALTANTES EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ.

6672/09 - BABA COMERCIO DE AREIA E PEDRA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 396,24.

6735/09 - OSVALDINA DIAS NUNES MENEZES - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ ISENTO.

6746/09 - ANDRADE & JULIÃO ESTETICA E BELEZA LTDA EPP - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

6832/09 - ROSANGELA FREIRE DE SÁ - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 18,14.

6855/09 - MARIA DOLORES BRAGA MARCONDES BICICLETARIA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 127,28.

6860/09 - ADEMAR COELHO DELAIA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 103,68.

6867/09 - RUBENS ONEIAS DO NASCIMENTO FOGÕES ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 168,59.

6876/09 - MARINA A.F. DOS SANTOS THOMAZ BORDADOS ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 118,80.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6882/09 - LOGATO & LOGATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 329,96.

8343/96 - MIRIAM CASTEJAN - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ATIVIDADES PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 18988, A PARTIR DE 31/08/09.

OBS: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

**ADM. HAROLDO KALLEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 15 A 21 DE AGOSTO DE 2009**

EMITIDA GUIA PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS AMBIENTAIS – Processo(s):

05549/09 DALTO STIPANICH. 05648/09 FÁBIO RICO FERNANDES. 05118/09 JONAS DA SILVA PEREIRA E OUTRO. 05779/09 AMAURI MARTINS E OUTRO. 01223/08 (08582/07) SONIA MARIA TEÓFILO. 05117/09 LUIZ MASUMOTO. 05505/09 (05948/08) AURORA ROSA DE MORAES OLIVEIRA. 06786/06 WALTER BAXTER JUNIOR. 05721/09 LUIZA JUSTINO DE LIMA. 05123/09 DENILSON TADEU OSAWA.

AUTORIZADA a delimitação/isolamento/contenção de terreno urbano, após

recolhimento das taxas – Processo(s): 03847/08 SOCIEDADE AMIGOS DAS

QUADRAS D, E, F SADEF. **AUTORIZADA a substituição de árvore – Processo(s):**

05886/09 ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO. 05887/09

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO. 06115/09

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO.

**João Carlos dos Santos Lopes
Engenheiro Agrônomo MSc
Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 22 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO DE 2009**

EMITIDA GUIA PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS AMBIENTAIS – Processo(s):

03254/09 JOÃO CARLOS DE MELLO E S/M. 03789/09 (07416/08) VALDIR VILELA DOS REIS. 04813/09 VERONICE TEREZINHA SCHUMANN. 07639/08 EVERALDO NAZARÉ DE OLIVEIRA. 03254/09 JOÃO CARLOS DE MELO E S/M. 02227/05 EXPEDITO PEREIRA MACHADO. 04773/09 MARIA MARILENE DE CARVALHO CAMILO. 02855/09 (07234/05) MANOEL LUCIANO DE SANTANA.

COMUNIQUE-SE. Comparecer à Secretaria em 30 dias para ciência e/ou

atendimento – Processo(s): 06205/09 WILMA SOUZA. 02041/09 BRUNO ROMANEZI NETO ESCOLA DE SURF – ME. 07639/08 EVERALDO NAZARÉ DE OLIVEIRA.

INDEFIRO o pedido peticionado – Processo(s): 06636/08 LUIS ALBERTO ABRÃO. 02227/05 EXPEDITO PEREIRA MACHADO.

**João Carlos dos Santos Lopes
Engenheiro Agrônomo MSc
Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 08/09/2009 A 11/09/2009

COMPAREÇA O REQUERENTE EM 30 DIAS, APRESENTAR DOCUMENTOS FALTANTES.

6763/09 – ELIONAR FERNANDES DE PAIVA.

6822/09 – RAMIRO DIAS.

DEFIRO a correção de área construída, conforme exposto pela fiscalização.

SIM, COMO REQUER

50476/87 – Petição n.º 2396/09 e 3116/09 – ALENCAR FLORIANO DE TOLEDO.

51124/87 Petição n.º 396/09 – ANTONIO ROBERTO SANTINELLI.

3682/09 – GILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA.

3872/09 – CLEA MARIA PARAVENTI.

4885/09 – BENEDITO DAGOBERTO DA SILVA.

5471/09 – ANA SILVA DE OLIVEIRA.

5513/09 – ANA CRISTINA FIORENTINO DE ANDRADE.

5520/09 – WALDIR GONÇALVES.

5641/09 – JOAO TINZO KANASHIRO.

5343/09 – SIGFRIDO RUIZ DE DIEGO.

5681/09 – WALDIR JOSÉ DO NASCIMENTO.

6881/09 – LILIANE MARIA MELLO MOREIRA.

6929/09 – ADILSON VALENCIO.

6935/09 – RODRIGO ZENDRON MACHADO PINTO.

CERTIFIQUE-SE



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

5772/06 – PETIÇÃO 3120/09 – CARTORIO DE REGISTRO CIVIL e ANEXOS DE BERTIOGA.

6569/09 – Cab. 5407/04 – PETIÇÃO 3117/09 – HEITOR SACOMANI.

INDEFERIDO, sem amparo legal.

6570/09, 6578/09, 6580/09 – SERRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

FGM.

MARA LÚCIA LARA FERNANDES
Chefe da Seção da Receita



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 1.446, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009

Define regras de cessão e remanejamento dos servidores lotados da Secretaria da Saúde do Município.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a celebração do contrato de gestão com a Fundação do ABC, que assumiu a administração dos serviços desenvolvidos no Hospital Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei n. 855/09, com as modificações introduzidas pela lei n. 863/09, e do contrato nela baseado, em que facultado ao Poder Executivo a cessão de servidores à organização social contratada, para as atividades por esta desenvolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a cessão de funcionários e remanejamento daqueles que não vierem a ser aproveitados nos serviços da organização social contratada;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, visando o interesse público, detém o poder de promover remanejamento de funcionários entre suas várias unidades, não havendo direito adquirido à jornada, locais e escala de serviço, sendo razoável, entretanto, que se conceda tempo hábil para adequação à nova realidade laboral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam por este ato estabelecidas as regras de cessão e remanejamento de servidores lotados na Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º Serão cedidos à organização social de saúde, Fundação do ABC, médicos anestesistas, técnicos em raio-x, técnicos e auxiliares de laboratório e do banco de sangue, integrantes do quadro permanente de servidores municipais, para utilização nos serviços desenvolvidos por ela no Hospital Municipal.

Parágrafo único. Poderão ser cedidos outros servidores no curso do contrato.

Art. 3º Ao servidor cedido na forma do artigo 2º fica assegurado os direitos decorrentes do cargo efetivo.

§ 1º Não será incorporada à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que for paga pela organização social.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

§ 2º Não é permitido o pagamento de vantagem pecuniária de caráter permanente ao servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvadas as hipóteses de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria e de adicional visando à isonomia salarial, nos termos do § 3º deste artigo.

§ 3º O servidor cedido pela Administração terá direito à isonomia salarial em relação à remuneração dos funcionários contratados pelas organizações sociais para o exercício das mesmas funções.

§ 4º O funcionário cedido seguirá o comando diretivo da organização social, observando o quanto for por ela estipulado com relação à jornada e escala de trabalho, respeitada a carga horária para a qual foi admitido.

Art. 4º Os demais servidores lotados no Hospital Municipal serão gradativamente aproveitados nos serviços desenvolvidos na rede básica de saúde municipal, cujo remanejamento se iniciará em até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º A Secretária de Saúde expedirá Ordens de Serviço para promover o gradativo remanejamento dos servidores não cedidos à organização social.

§ 1º Nos remanejamentos necessários se buscará permitir que os servidores envolvidos manifestem sua preferência, por escrito, quanto ao novo local de exercício de suas funções, prevalecendo em caso de discordância o interesse público.

§ 2º Serão observados como critérios de prioridade de escolha do local de exercício:

- a) tempo de serviço público no Município e;
- b) idade.

Art. 6º Será concedido prazo de até 30 (trinta) dias para que o servidor inicie suas atividades no novo local, permanecendo em exercício no local de origem, salvo se este manifestar sua concordância em prazo inferior.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Elizabete Gonçalves de Aguiar
Secretária de Saúde



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 1.446, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009

Define regras de cessão e remanejamento dos servidores lotados da Secretaria da Saúde do Município.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a celebração do contrato de gestão com a Fundação do ABC, que assumiu a administração dos serviços desenvolvidos no Hospital Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei n. 855/09, com as modificações introduzidas pela lei n. 863/09, e do contrato nela baseado, em que facultado ao Poder Executivo a cessão de servidores à organização social contratada, para as atividades por esta desenvolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a cessão de funcionários e remanejamento daqueles que não vierem a ser aproveitados nos serviços da organização social contratada;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, visando o interesse público, detém o poder de promover remanejamento de funcionários entre suas várias unidades, não havendo direito adquirido à jornada, locais e escala de serviço, sendo razoável, entretanto, que se conceda tempo hábil para adequação à nova realidade laboral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam por este ato estabelecidas as regras de cessão e remanejamento de servidores lotados na Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º Serão cedidos à organização social de saúde, Fundação do ABC, médicos anestesistas, técnicos em raio-x, técnicos e auxiliares de laboratório e do banco de sangue, integrantes do quadro permanente de servidores municipais, para utilização nos serviços desenvolvidos por ela no Hospital Municipal.

Parágrafo único. Poderão ser cedidos outros servidores no curso do contrato.

Art. 3º Ao servidor cedido na forma do artigo 2º fica assegurado os direitos decorrentes do cargo efetivo.

§ 1º Não será incorporada à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que for paga pela organização social.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

§ 2º Não é permitido o pagamento de vantagem pecuniária de caráter permanente ao servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvadas as hipóteses de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria e de adicional visando à isonomia salarial, nos termos do § 3º deste artigo.

§ 3º O servidor cedido pela Administração terá direito à isonomia salarial em relação à remuneração dos funcionários contratados pelas organizações sociais para o exercício das mesmas funções.

§ 4º O funcionário cedido seguirá o comando diretivo da organização social, observando o quanto for por ela estipulado com relação à jornada e escala de trabalho, respeitada a carga horária para a qual foi admitido.

Art. 4º Os demais servidores lotados no Hospital Municipal serão gradativamente aproveitados nos serviços desenvolvidos na rede básica de saúde municipal, cujo remanejamento se iniciará em até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º A Secretária de Saúde expedirá Ordens de Serviço para promover o gradativo remanejamento dos servidores não cedidos à organização social.

§ 1º Nos remanejamentos necessários se buscará permitir que os servidores envolvidos manifestem sua preferência, por escrito, quanto ao novo local de exercício de suas funções, prevalecendo em caso de discordância o interesse público.

§ 2º Serão observados como critérios de prioridade de escolha do local de exercício:

- a) tempo de serviço público no Município e;
- b) idade.

Art. 6º Será concedido prazo de até 30 (trinta) dias para que o servidor inicie suas atividades no novo local, permanecendo em exercício no local de origem, salvo se este manifestar sua concordância em prazo inferior.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Elizabete Gonçalves de Aguiar
Secretária de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

COMPLEMENTAR N. 60, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009

Prorroga o prazo de licença maternidade.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini –
Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de setembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Por esta Lei Complementar se dá nova redação ao art. 172, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, prorrogando o prazo de licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O art. 172, da Lei n. 129/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 172. *A Licença Maternidade prevista no inciso XVIII, do caput, do art. 7º da Constituição Federal será prorrogada por 60 (sessenta) dias, desde que neste período a servidora não exerça nenhuma atividade remunerada e a criança não seja mantida em creche ou organização similar.*

§ 1º *A prorrogação será garantida, na mesma proporção, também à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.*

§ 2º *Durante o período de prorrogação da licença maternidade, a servidora terá direito à sua remuneração integral, excetuados os acréscimos pecuniários decorrentes do efetivo exercício.*

§ 3º *A remuneração da servidora será arcada pelo Órgão ou Poder Municipal a que vinculada.(NR)”*

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de setembro de 2009. (PA n. 8056/07)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município